



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

No dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2024, no Município de São José de Mipibu/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS (COZINHA), no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 1.750/24 para Sistema de Registro de Preços:

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29				Email:		Telefone:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600						
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bacia plástica grande. Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente).	MERCOPLAST	UND	20,00	12,40	248,00
00002	Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente).	JAGUAR	UND	20,00	9,70	194,00
00004	Balde – Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm.	POLYUTIL	UND	40,00	9,22	368,80
00007	Bandeja retangular pequena em aço inox. Dimenções aproximada 32x22 cm.	KE HOME	UND	40,00	19,58	783,20
00008	Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5	PLASUTIL	UND	50,00	38,70	1.935,00
00009	Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais.	PARAMONT	UND	50,00	38,50	1.925,00

RADIANY FERNANDES MALHEIRO:07621912448 2448
Assinado de forma digital por RADIANY FERNANDES MALHEIRO:07621912448
Dados: 2024.04.02 16:40:24 -03'00'

	Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5.					
00010	Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17.	PLASUTIL	UND	50,00	23,50	1.175,00
00011	Caneca Escolar/Creche em aço inox, com alça, capacidade 225 ml. Dimensões aproximadas: diâmetro: 07 cm, altura: 6,5 cm	YANGZI	UND	1000,00	4,90	4.900,00
00018	Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm.	PRONIL	UND	30,00	27,00	810,00
00019	Colher grande aço inox, modelo monobloco, comprimento 33 cm, espessura 2,5mm	AMILGOLD	UND	30,00	7,20	216,00
00020	Colher grande aço inox, modelo monobloco, comprimento 36 cm, espessura 2,5mm	AMILGOLD	UND	30,00	8,50	255,00
00027	Cuscuzeiro Hotel Industrial 38 Cm C/base - Alumínio 27,5 L	BALDUINO	UND	15,00	59,50	892,50
00028	Escorredor para arroz e legumes em geral em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm.	BALDUINO	UND	20,00	24,50	490,00
00029	Escorredor de louça inox, 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm.	MM PASSERINE	UND	15,00	54,50	817,50
00030	Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. Volume 9,25 litros.	BALDUINO	UND	20,00	27,50	550,00
00031	Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 45 cm. Altura aproximada 19 cm. Volume 20 litros.	BALDUINO	UND	20,00	57,50	1.150,00
00032	Escorredor de talheres inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm.	VINOD	UND	20,00	29,41	588,20
00033	Escumadeira grande aço inox, modelo monobloco, comprimento 34,5 cm, espessura 2,5mm	AMILGOLD	UND	30,00	7,50	225,00
00034	Escumadeira grande aço inox, modelo	AMILGOLD	UND	30,00	12,00	360,00

JA

	monobloco, comprimento 50 cm, espessura 2,5mm					
00035	Escumadeira grande aço inox, modelo monobloco, comprimento 56 cm, espessura 2,5mm	AMILGOLD	UND	20,00	12,00	240,00
00037	Espremedor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm.	YANGZI	UND	50,00	44,00	2.200,00
00038	Faca de mesa em inox n° 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm	TOK	UND	700,00	1,90	1.330,00
00047	Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido.	BALDUINO	UND	20,00	30,00	600,00
00049	Funil médio plástico n° 05 (resistente).	PLASVALE	UND	40,00	5,95	238,00
00053	Garfo grande dois dentes aço inox, modelo monobloco, comprimento 50 cm, espessura 2,5mm	yagzi	UND	30,00	18,64	559,20
00054	Garfo grande em alumínio com 2 dentes para carne. 36 cm.	BRIGHENTE	UND	30,00	20,00	600,00
00056	Garrafa térmica, 1 litro. Dimensões aproximadas 12 x 98,5 x 31 cm.	INVICTA	UND	30,00	23,00	690,00
00057	Garrafa térmica, 1,8 litros. Dimensões aproximadas 12 x 16 x 38 cm.	SANREMO	UND	20,00	65,00	1.300,00
00058	Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros.	JAGUAR	UND	40,00	9,70	388,00
00059	Lixeira Aço Inox Polido, com pedal. Capacidade 20 litros	MOR	UND	200,00	130,00	26.000,00
00061	Lixeira Aço Inox Polido, com pedal. Capacidade 03 litros	MOR	UND	100,00	38,50	3.850,00
00064	Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros.	SANREMO	UND	200,00	150,00	30.000,00
00065	Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros.	POLYUTIL	UND	200,00	13,00	2.600,00
00068	Panela caçarola Industrial - Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm.	BALDUINO	UND	100,00	79,00	7.900,00
00069	Panela caçarola Industrial - Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm.	BALDUINO	UND	100,00	84,00	8.400,00

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO.076219
12448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO.07621912448
Data: 2024.04.02
16:42:06 -03'00'

	Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm.					
00070	Panela caçarola Industrial – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 38 cm. Capacidade 20 litros. Altura aproximada 18 cm. Espessura 2 mm.	BALDUINO	UND	100,00	105,00	10.500,00
00071	Panela caçarola Industrial – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 45 cm. Capacidade 31 litros. Altura aproximada 20 cm. Espessura 2,5 mm.	BALDUINO	UND	100,00	145,00	14.500,00
00072	Panela caçarola Industrial – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm.	BALDUINO	UND	100,00	220,00	22.000,00
00073	panela de pressão 20 litros com acabamento externo polido, cabo ou alça anatômicos em baquelite antitérmico, válvula de segurança e sistema de indicador de pressão, anel de vedação em silicone, com fechamento externo.	NACIONAL	UND	20,00	255,00	5.100,00
00075	Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm.	GEDEX	UND	50,00	9,30	465,00
00076	Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4.05 x 7,4 x 28,5 cm.	YANGZI	UND	50,00	8,00	400,00
00077	Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm.	YANGZI	UND	60,00	9,50	570,00
00080	Peneira plástica pequena com cabo. Diâmetro 12 cm.	AMILPLASTIC	UND	100,00	3,46	346,00
00081	Prato Raso em Aço Inoxidável - redondo com aproximadamente 23 cm de diâmetro	KE HOME	UND	1000,00	4,50	4.500,00
00082	Ralador Aço Inox 04 faces . Dimensões aproximadas 24 x 11 x 9 cm.	YAGZI	UND	80,00	10,00	800,00
00083	Ralador plástico 04 faces. Dimensões aproximadas 12 x 10,5 x 19,5 cm.	PLASVALE	UND	80,00	9,40	752,00
00084	Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm.	LUMAR	UND	80,00	9,50	760,00

00086	Tabuleiro assadeira em alumínio retangular nº 03. Dimensões aproximadas 33 x 24 x 5 cm.	BALDUINO	UND	60,00	22,00	1.320,00
00087	Tabuleiro assadeira em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 5 cm.	BALDUINO	UND	60,00	35,50	2.130,00
00088	Tabuleiro assadeira em alumínio retangular nº 06. Dimensões aproximadas 50 x 35 x 7 cm.	ABC	UND	60,00	48,50	2.910,00
00089	Tabuleiro assadeira em alumínio retangular nº 07. Dimensões aproximadas 60 x 40 x 8 cm.	ABC	UND	60,00	95,00	5.700,00
00091	Vasilha plástica com tampa. Capacidade 3,5 litros. Dimensões aproximadas 21 x 14 x 11 cm.	JAGUAR	UND	80,00	5,50	440,00
00092	Vasilha plástica com tampa. Capacidade 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm.	POLYUTIL	UND	80,00	8,50	680,00
00093	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS: Prato(600ml), Cumbuca(350ml), Caneca(300ml) e Colher(10ml). Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Com abas e Empilhável (prato e cumbuca); Virgem de 1º uso; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo)	POLYUTIL	KIT	700,00	2,30	1.610,00
Total:						180.261,40

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 180.261,40 (Cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 1.1. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO:07621912
448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Dados: 2024.04.02
16:42:57 -03'00'

São José de Mipibu/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das **7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Compra.**

1.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

1.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de garantir continuidade dos serviços nas unidades de saúde e unidades de ensino, bem como, secretarias e demais órgãos. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 008/2024, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO:076219
12448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Dados: 2024.04.02 16:43:31
-03'00"

- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- 6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- 6.3.3 Comprovar por meio da apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, e nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 008/2024-GP/PMSJM.
- 7.2 A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.
- 7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 7.4 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 7.5 A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.
- 7.6 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

8 DO REAJUSTE

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO:076219
12448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Dados: 2024.04.02
16:44:07 -03'00'

- Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Dados: 2024.04.02
16.44.51 -03'00'

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

12.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

12.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO:076219
12448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Data: 2024.04.02
16:45:14 -03'00'

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

RADIANY
FERNANDES
MALHEIRO:076219
12448

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:07621912448
Data: 2024.04.02
16:45:43 -03'00'

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 26 de MARÇO de 2024.



Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município

RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:076219124
48

Assinado de forma digital
por RADIANY FERNANDES
MALHEIRO:0762191248
Dados: 2024.04.02 16:46:25
-03'00'

RADIANY F. MALHEIRO – 21.568.342/0001-29